



*Prefeitura Municipal de Pesqueira
Gabinete do Prefeito
- Pernambuco -*

LEI N.º 767 / 99

***Ementa :** Dispõe sobre a revisão da remuneração dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1.º - Fica a Câmara Municipal de Pesqueira autorizada a conceder reajuste na remuneração dos servidores de provimento efetivo e comissionado do Poder Legislativo Municipal, aplicado o índice de 11,60% (onze inteiros e sessenta centésimos por cento).

Artigo 2.º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas, no que couber, com os recursos constantes nas dotações abaixo especificados, consignadas no Orçamento de 1999, aprovado pela Lei n.º 737/98 :

<i>Órgão ;</i>	<i>01.00</i>
<i>Unidade :</i>	<i>01.01</i>
<i>Programa de Trabalho :</i>	<i>0101001.2.001</i>
<i>Natureza da Despesa :</i>	<i>3.1.1.1</i>
<i>Programa de Trabalho :</i>	<i>0101001.2.003</i>
<i>Natureza da Despesa :</i>	<i>3.1.1.1</i>

Artigo 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1.º de novembro de 1999.



Prefeitura Municipal de Pesqueira
Gabinete do Prefeito
- Pernambuco -

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 1999.

E. M. L.
Eutrópio Monteiro Leite
Prefeito